

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quinta-feira, 1 de outubro de 2026

Edição nº 01/10/2026

SUMÁRIO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	2
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº05/2026	2
EDUCAÇÃO E CULTURA	7
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 167/2026	7



ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº05/2026

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - São José do Norte - RS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO NORTE - COMDEDICA. EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº05/2026

Deflagra a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares para preenchimento das vagas para suplentes no Município de São José do Norte, Mandato 2024 - 2027, estabelece como se dará o processo e adota outras providências.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte/RS - COMDEDICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher - SMASCIM, no uso de suas atribuições e competências, conferida pela lei Municipal nº648, de 21 de Janeiro de 2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Portaria 2.406/2026, de 01 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital que realizará Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de vagas de suplentes de Conselheiros Tutelares, no município de São José do Norte, conduzido e executado pela Comissão Especial, designada pelo COMDEDICA, através da Resolução nº22/2026, nos termos do art.15, §2º, da Resolução do CONANDA.

1 DA APRESENTAÇÃO

1.1 - O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Especial, nomeada pelo Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte, através da Resolução nº22/2026.

1.2 - Este edital será divulgado em órgão oficial de comunicação do município: Página da Prefeitura Municipal de São José do Norte (www.saojosedonorte.rs.gov.br), na rádio local, no mural do Ministério Público e junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher - SMASCIM.

2 DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E VAGAS

2.1 - O Processo de Escolha destina-se ao provimento das vagas legais existentes. Serão escolhidos no mínimo um e no máximo cinco candidatos como Conselheiros Tutelares suplentes.

Cargo	Escolaridade	Gratificação
Conselheiro Tutelar Suplente	Ensino Médio Completo	- R\$1.662,56 + 20% de risco de vida - R\$ R\$ 24,26 vale alimentação - R\$ 12,05 Auxílio transporte

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E VAGAS

3.1 - São atribuições do Conselho Tutelar, além das previstas na Lei Federal

nº 8069\90:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII da Lei Federal nº 8069\90;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII da Lei Federal nº 8069\90;

III - Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade jurídica os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I ao IV, da Lei Federal nº 8.069\90, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - Expedir Notificações;

VIII - Requisitar certidões do nascimento e do óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentaria para planos e

programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - Cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069\90.

4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 - Para a investidura no cargo serão exigidos, além da documentação da inscrição (5.3), os seguintes requisitos:

I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - comprovar residência reconhecida no Município, no mínimo de 02 (dois) anos, através de comprovante de endereço ou declaração reconhecida em cartório, se a residência não for nominal, juntamente com comprovante residência;

III - escolaridade mínima de ensino médio completo;

IV - não ser aposentado por invalidez, ou estar em auxílio-doença junto ao INSS;

V - não exercer cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição

Federal;

VI - disponibilidade para dedicação exclusiva;

VII - certidão expedida pelos cartórios distribuidores civis e criminais da Justiça Federal e Estadual;

VIII - folha de antecedentes expedida pela polícia da comarca;

IX - declaração de idoneidade firmada de próprio punho sob as penas de Lei.

X - participar em curso preparatório da área da Infância e Adolescência ofertado gratuitamente pelo COMDEDICA;

XI - submeter-se a prova, sobre o tema da Lei Municipal nº648/2013 e da Lei Federal nº 8.069/90, quando deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos

XII - apresentar laudo de avaliação psicológica com parecer de aptidão ao exercício do cargo;

XIII - submeter-se a avaliação médica para obter parecer de aptidão ao exercício do cargo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 DO LOCAL E DATA PARA INSCRIÇÃO

5.1.1 A inscrição no Processo de Escolha de Conselheiros Suplentes implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As **inscrições** somente serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher-SMASCIM, situado na Rua Marechal Deodoro, nº276, **de 01 a 16 de outubro de 2026, de segunda à sexta, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h30min. As inscrições serão gratuitas.**

5.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 Para inscrever-se, o candidato preencherá Formulário de Inscrição, o qual deverá ser anexado do lado exterior do envelope contendo os documentos exigidos no item 5.3 deste edital.

5.3 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.3.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II);

5.3.2 A inscrição preliminar será deferida aos candidatos que apresentem a seguinte documentação:

I - Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

II - Comprovar residência no Município, no mínimo de 02 (dois) anos, através de comprovante de endereço ou declaração, se a residência não for nominal, juntamente com o comprovante de residência;

III - Histórico Escolar ou Declaração do Ensino Médio completo (original e cópia);

IV - Declaração constando não ser aposentado por invalidez, estar em auxílio-doença junto ao INSS e de não exercer cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

V - Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;

VI - Folha de antecedentes expedida pela

polícia da comarca.

(<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

6 DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Estende-se o impedimento do conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O resultado preliminar de homologação das inscrições será divulgado dia **21 de outubro de 2026**, no mural do Cadastro Único, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

8 DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar da homologação das inscrições será dia **22 e 23 de outubro de 2026**. Os recursos deverão ser interpostos na SMASCIM, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 276 - Centro, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, através de formulário específico fornecido no anexo III deste edital. A divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições será no dia **26 de outubro de 2026** no mural do Cadastro Único, no site do Município São José do Norte/RS

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

O processo de escolha de suplente para Conselho Tutelar constará de duas etapas. A **PRIMEIRA ETAPA**, será constituída de curso preparatório e a **SEGUNDA ETAPA**, de Prova de aferição de conhecimentos.

9 DA PRIMEIRA ETAPA: PARTICIPAÇÃO EM CURSO PREPARATÓRIO

Os candidatos terão que participar do curso preparatório no dia **28 de outubro de 2026**, das 09h às 12h, e das 13h às 17h, no Polo Universitário - São José do Norte, sito a Rua Doze, nº 101, no Bairro Comendador Carlos Santos. Serão considerados aptos quem obtiver cem por cento de presença no curso preparatório.

10 DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

A prova de aferição de conhecimentos terá duração de 04(quatro) horas, será aplicada pela equipe de profissionais, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, no dia **30 de outubro de 2026**, das 13h às 17h, no Polo Universitário - São José do Norte, sito a Rua Doze, nº 101, no Bairro Comendador Carlos Santos.

CONTEÚDO E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	Peso Total

Objetiva	Legislação:	20	0,5	10
	- Lei Municipal nº 648/2013;			
	- Lei nº 8.069/1990.			

11 DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

O resultado da prova de aferição de conhecimento será divulgado dia **04 de novembro de 2026**, no mural do Cadastro Único, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

12 DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

O prazo para interposição de recursos referente ao resultado da prova de aferição de conhecimentos será entre os dias **05 e 06 de novembro de 2026**. Os recursos deverão ser interpostos na SMASCIM, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 276 - Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h, através de formulário específico fornecido no anexo III deste Edital. A divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final da prova de aferição de conhecimentos será no dia **09 de novembro de 2026** no mural do Cadastro Único, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A homologação do resultado final da seleção será divulgada dia **10 de novembro de 2026**, no mural do Cadastro Único, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, bem como após a investidura do cargo e durante suas atividades, devendo informar qualquer mudança ao COMDEDICA.

14.3- Faz parte do presente edital o Anexo I contendo o Formulário de Procuração, Anexo II contendo o Formulário de Inscrição, o Anexo III contendo o formulário de interposição de recursos, o Anexo IV contendo cronograma de execução e o Anexo V contendo lista de controle de documentos para inscrição.

14.4- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo COMDEDICA, juntamente da Comissão Especial, com base no Edital

05/2026 do COMDEDICA.

Este edital
entrará em
vigor na data
de sua
publicação.
Registre-se,
publica-se e
cumpra-se.

São José do Norte, 01 de outubro de 2026

Mirian Regina Rolim André

Presidente do COMDEDICA

Alessandra Souza de Jesus

Secretária da Smascim

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6253/20wQSaqrN3e6xexUtwzyducEFXM9vZ0a.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: 2268062e-cc04-497a-8772-e23fff26abf2

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 167/2026
Professor de Anos Iniciais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 167/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CONVOCA candidatas classificadas no Processo Seletivo de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, regido pelo Edital nº 002/2026, de 02 de janeiro de 2026, para preenchimento de vagas do quadro geral de Servidores do Poder Executivo do Município de São José do Norte - RS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas.

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
59º	MILENE SILVEIRA DE OLIVEIRA	02	26/03/1989
60º	AMELIA LEOPOLDINA COSTA DUTRA	00	17/03/1954

1. As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada à Rua General Osório nº 253, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 05/10/2026 no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h portando os documentos necessários solicitados no item 8.1 no Edital 002/2026 - SMA/SJN, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de

Contração Emergencial Temporária de Professor de Anos Iniciais, sob pena da ausência, ser entendida como desistência.

2. As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta das candidatas.

3. Não ocorrendo apresentação, ou não atendendo a necessidade da rede municipal de ensino quanto aos turnos disponíveis, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

São José do Norte/RS, 01 de outubro de 2026.

Neromar de Araujo Guimarães,

Prefeito

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6252/L_jpCNTt4ntOHb1b6am2_atpel7bdC5g.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: cb7a99f1-e12a-42e1-ba7d-0e243d8811ec

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quinta-feira, 1 de outubro de 2026

Edição nº 01/10/2026

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

